



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“FORNECIMENTO DE ENERGIA A ONZE INSTALAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA – PROCESSO N.º 070/AJD/SA/15”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 25/08/2015

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Fornecimento de energia a onze instalações para armazenamento de água"

Processo n.º 070_AJD_SA_15

Parte I

Cláusulas Jurídicas

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Fornecimento de energia a onze instalações para armazenamento de água –
Processo n.º 070/AJD/SA/15.

2. OBJECTO DO PROCEDIMENTO OU PRESTAÇÃO

O procedimento tem por objecto garantir o fornecimento de energia de onze instalações para armazenamento de água.

3. REPRESENTANTES DAS PARTES

- 3.1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.
- 3.2. Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos dos respectivos representantes previstos nos números anteriores.

4. CONTRATO

- 4.1. O contrato, que será reduzido a escrito, é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 4.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Fornecimento de energia a onze instalações para armazenamento de água"

Processo n.º 070_AJD_SA_15

- 4.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3.2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

6. PREÇO BASE

- 6.1. Para o presente procedimento é fixado o preço global base de € 15.582,62, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 6.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 6.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

7. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

- 7.1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados deverão apresentar, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detectados e que digam respeito a:
- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objecto do contrato a celebrar; ou
 - c) Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Fornecimento de energia a onze instalações para armazenamento de água”

Processo n.º 070_AJD_SA_15

- 7.2. A apresentação, por qualquer interessado, da lista referida no n.º 1, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
- 7.3. As listas com a identificação dos erros e das omissões detectadas pelos interessados serão disponibilizadas em www.compraspublicas.com, pela entidade adjudicante, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados daquele facto.
- 7.4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
- 7.5. A decisão prevista no número anterior será publicitada pela mesma forma em que o foram as peças do procedimento e junta a elas, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

8. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

- 8.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
- a) A obrigação do fornecimento de energia eléctrica nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
 - b) Obrigação de disponibilização dos registos de leituras de contagem de Energia Eléctrica à entidade adjudicante, quer através da facturação corrente quer em formato digital passível de integração em aplicação de registo e análise dos consumos da entidade adjudicante (Ficheiro Excel);
 - c) A contagem de Energia Eléctrica é efectuada de acordo com o Ciclo Horário de Facturação Diário.
 - d) Obrigação de não ceder a sua posição contratual;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Fornecimento de energia a onze instalações para armazenamento de água"

Processo n.º 070_AJD_SA_15

- e) Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - f) Obrigação de comunicar ao Município de Pombal a nomeação do gestor de cliente e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
- 8.2. A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

9. OBJECTO DO DEVER DE SIGILO

- 9.1. O fornecedor deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Pombal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 9.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não poderão ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
- 9.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

10. PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo vigorará até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Fornecimento de energia a onze instalações para armazenamento de água"

Processo n.º 070_AJD_SA_15

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMBAL

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o Município de Pombal fica obrigado a:

- 11.1. Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato celebrado ao abrigo do acordo quadro e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- 11.2. Monitorizar o fornecimento no que respeita aos requisitos técnicos e níveis serviço, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

12. PREÇO CONTRATUAL

- 12.1. Pela prestação dos serviços objecto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Pombal pagará ao fornecedor o preço relativo às parcelas constantes na sua Proposta, em função do consumo efectivamente verificado, relativas às Componentes de Energia Activa específicas do Mercado Liberalizado, de acordo com o especificado no Anexo II do Convite.
- 12.2. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário em função do consumo efectivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas da Componente de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a proposta, nomeadamente:
 - a) Componente de Rede relativa a Energia Eléctrica Consumida;
 - b) Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
- 12.3. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a proposta, nomeadamente:
- 12.4. Outras Taxas Legalmente Obrigatórias.
- 12.5. Os preços constantes da Proposta não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas tarifadas pela Entidade Reguladora de Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Fornecimento de energia a onze instalações para armazenamento de água"

Processo n.º 070_AJD_SA_15

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. As quantias devidas pelo Município de Pombal, nos termos do ponto anterior, deverão ser pagas pelo contraente público após a recepção das respectivas facturas, em prazo não superior a 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.
- 13.2. As facturas deverão ser enviadas para o Município de Pombal – Secção de Contabilidade, Largo do Cardal, 3100-440 Pombal.
- 13.3. Em caso de discordância por parte do Município de Pombal, quanto aos valores indicados nas facturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova factura corrigida.
- 13.4. Em caso de atraso na entrega dos bens ou serviços, o Município de Pombal aplicará uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 0,5% do preço contratual dos mesmos, até ao limite de 10% do valor do contrato.

14. RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- 14.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 14.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

15. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

- 15.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
- 15.2. No caso previsto do nº1 da presente cláusula, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se este último



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Fornecimento de energia a onze instalações para armazenamento de água"

Processo n.º 070_AJD_SA_15

cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

16. FORÇA MAIOR

- 16.1. A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.
- 16.2. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 16.3. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 16.4. Não constituirão casos de força maior:
 - c) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - d) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - e) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
 - f) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - g) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
 - h) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Fornecimento de energia a onze instalações para armazenamento de água"

Processo n.º 070_AJD_SA_15

16.5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

16.6. A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

17. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

17.1. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

18. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

18.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

18.2. Qualquer comunicação feita por correio electrónico ou outro meio de transmissão escrita ou electrónica de dados considera-se recebida na data constante da respectiva comunicação de recepção transmitida pelo receptor para o emissor, salvo no que respeita às comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante e efectuadas em dia não útil ou após as 17 horas de dia útil, as quais se presumem feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

18.3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

19. DEVERES DE INFORMAÇÃO

19.1. Cada uma das partes deve informar de imediato a co-contratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afectar os respectivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa fé.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Fornecimento de energia a onze instalações para armazenamento de água"

Processo n.º 070_AJD_SA_15

19.2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afectada a execução do contrato.

20. TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJECTO DO CONTRATO

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objecto do contrato para a entidade adjudicante ou para terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objecto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

21. CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

22. PRODUÇÃO DE EFEITOS

O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia eléctrica por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Parte II

Mapa de Caracterização das Instalações

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (1,15 kVA)

[illegible]

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (1,15 kVA)

PREÇOS PARCELARES PROPOSTOS

Energia activa [€/kWh]		
	Tarifa simples	0,0679

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

Energia activa [€/kWh]		
	Tarifa simples	0,0921
Potência [€/dia]		
	Contratada	0,0411

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS

CPE (CIL)	Custo Potência Contratada	Custo Energia activa Pontas	Custo Energia activa Horas Cheias	Custo Energia activa Horas Vazio	Custo Energia activa Horas Super Vazio	Custo anual energia
PT0002000087388246SW	15,00	0,00	1.401,60	0,00	0,00	1.416,60
PT0002000110204694KU	15,00	0,00	1.401,60	0,00	0,00	1.416,60
PT0002000120289078RR	15,00	0,00	1.401,60	0,00	0,00	1.416,60
PT0002000120298285XP	15,00	0,00	1.401,60	0,00	0,00	1.416,60
PT0002000120289056TW	15,00	0,00	1.401,60	0,00	0,00	1.416,60
PT0002000120289045EZ	15,00	0,00	1.401,60	0,00	0,00	1.416,60
PT0002000120557758KH	15,00	0,00	1.401,60	0,00	0,00	1.416,60
PT0002000120298274DC	15,00	0,00	1.401,60	0,00	0,00	1.416,60
PT0002000120289001CQ	15,00	0,00	1.401,60	0,00	0,00	1.416,60
PT0002000120298239PP	15,00	0,00	1.401,60	0,00	0,00	1.416,60
PT0002000120298217FD	15,00	0,00	1.401,60	0,00	0,00	1.416,60
TOTAL GERAL						15.582,62